

# Conselho Nacional de Justiça

## TERMO DE DOAÇÃO Nº 074/2009 (Processo nº 334.443)

**A UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, **Alvaro Luis de Araujo Ciarlini**, RG nº 590.372 SSP/DF e CPF 358.171.941-04, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º e inciso X, de 02 de maio de 2008 e Portaria nº 299, de 07 de julho de 2008, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º 460, Bairro Centro, Rio Branco-AC, Cep: 69.908-030, tel.: (68) 3211-5591, CNPJ 04.034.872-/0001-21, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **Pedro Ranzi**, RG 0043.536 SSP/AC e CPF 020.279.922-00, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, de acordo com o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8666/93, art. 15, V do Decreto nº 99.658 de 30.10.90, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens de informática, em conformidade com as disposições constantes no Termo de Compromisso nº 14/2009, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

A transferência definitiva da propriedade dos referidos bens se dará com a entrega dos mesmos ao DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir da data da sua ocorrência, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

O DOADOR providenciará a entrega dos equipamentos referidos no Anexo I deste Termo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, conforme cronograma de entrega de equipamentos estabelecido com a empresa fornecedora.



Desembargador Pedro Ranzi  
Presidente

ASSESSORIA

# Conselho Nacional de Justiça

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total dos bens de que trata este Termo é de R\$ **40.853,04** (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

## CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS

### PARTES

O DONATÁRIO designará:

I – Servidor para receber os equipamentos, a quem incumbirá:

a) receber os volumes e verificar a integridade das embalagens, sua adequação quantitativa com o disposto na Nota Fiscal de remessa, aponto, em caso positivo, sua assinatura e identificação funcional na mesma;

b) comunicar a chegada dos bens à Comissão de Recebimento Provisório de equipamentos referida no inciso seguinte;

c) não assinar a Nota Fiscal acima referida caso seja constatada a violação de embalagens, a falta ou a danificação de algum equipamento, recebendo, mediante Termo de Guarda, somente aqueles cuja integridade esteja em conformidade com as especificações da Nota Fiscal, comunicando imediatamente a ocorrência à Comissão de Recebimento Provisório.

II – Comissão de Recebimento Provisório de equipamentos, à qual caberá:

a) emitir Relatório de Avaliação Técnica e Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, após a realização de testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

a.1) Inspeção visual do equipamento, na qual deverá ser verificada a adequação quantitativa dos equipamentos com o assinalado nas Notas Fiscais, a integridade das embalagens e a correspondência de seu conteúdo com a descrição dos equipamentos constantes do Anexo I deste instrumento;

a.2) Testes funcionais amostrais de configuração e desempenho em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.

A unidade administrativa responsável pelo controle de patrimônio do DONATÁRIO deverá atestar a Nota Fiscal de remessa assinada, encaminhando ao DOADOR uma via desta acompanhada do Termo de Recebimento Provisório e do Relatório de Avaliação Técnica firmados pela Comissão de Recebimento Provisório.

Caberá ainda ao DONATÁRIO incorporar os referidos bens ao seu patrimônio e realizar a escrituração correspondente, nos termos da legislação aplicável.



*[Handwritten Signature]*  
Desembargador Pedro Ranzl  
Presidente



## Conselho Nacional de Justiça

Ao DOADOR caberá emitir Termo de Recebimento Definitivo, firmado por Comissão constituída no seu âmbito, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a conferência de todos os Termos de Recebimentos Provisórios e Relatórios de Avaliação Técnica referidos na alínea a do inciso II desta Cláusula, ocasião em que se fará constar o atesto das Notas Fiscais de venda provenientes do fornecedor.

O DOADOR procederá ainda à baixa patrimonial e à escrituração contábil da transferência dos equipamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 03 de abril de 2009.

Pelo DOADOR

Rubens Curado Silveira  
Juiz de Trabalho em auxílio à Presidência  
Conselho Nacional de Justiça  
**Alvaro Luis de Araujo Ciarlini**  
Secretário-Geral

Pelo DONATÁRIO

**Pedro Ranzi**  
Presidente



# Conselho Nacional de Justiça

## ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 074/2009

(Processo nº 334.440)

**Doador: CNJ - Conselho Nacional de Justiça**  
**Donatário: TJAC - Tribunal de Justiça do Acre**

Equipamento	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
No-Breaks 700 VA Bivolt	Marca Microsol, modelo OS 800 SE Auto /115	186	219,64	40.853,04
<b>Valor Total da Doação</b>				<b>40.853,04</b>

